



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

1º CÂMARA

Resolução n.º 72 FP/17

O Governador da Província do Bié submeteu ao Tribunal de Contas, para efeitos de Fiscalização Preventiva, através do Ofício n.º 0217/GAB/GPB/2017, de 27 de Janeiro, 224 (Duzentos e Vinte e Quatro) processos de ingresso de pessoal do Sector da Educação, pese embora o referido Ofício fizesse menção de 229 (Duzentos e Vinte e Nove) Processos.

Apreciados os processos, o Tribunal de Contas concedeu o Visto á 221 (Duzentos e Vinte e Um) contratos e respectivos títulos de provimento, e procedeu a devolução de 7 (sete) processos considerados irregulares, por falta de elementos imprescindíveis à sua apreciação, por meio do Ofício n.º 00017/CG/FP/TC/2017, de 1 de Março. Na sequência da devolução por meio do Ofício N/Refº 0060/DPECT-Bié, de 07 de Março de 2017, o Governo Provincial do Bié foram remetidos os restantes 7 (Sete) processos.

Sanadas que foram as irregularidades, em Sessão Diária de Visto o Tribunal decide conceder o **Visto** aos diplomas de provimento dos candidatos, cujas categorias, números de processos e nomes abaixo se descrevem:

Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8º Escalão

1. 2566/PV/2017 Valdemar Evaristo Chaicala Bule

Professor do I Ciclo Ensino Primário Diplomado do 6º Escalão

1. 4731/PV/2017 Cristina Namuanji Cassinda Chindandala
2. 4730/PV/2017 Anacleto Jaime Horácio

3. 4732/PV/2017 Feliciano Chilonga Cawessi
4. 4733/PV/2017 Próspero Simba Chissenda Samulengo
5. 4734/PV/2017 Mário Benguela Dulo Fernando
6. 4735/PV/2017 Jonatão Chimuco Solino

Luanda, aos 20 de Março de 2017.

Notifique-se

São devidos Emolumentos

O Juiz Relator



O Juiz Adjunto

FJA Almeida
